

SETOR Cerâmica

Classificação de acordo com CAE rev3: Secção C - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS. Divisão - 23 Fabricação de outros produtos minerais não metálicos. Grupos:

- **232 - Fabricação de Produtos Cerâmicos Refratários.** Compreende a fabricação de produtos refratários moldados a partir de qualquer base e qualquer que seja o fim do produto (construção, isolamento, laboratório, etc.) e de produtos refratários não moldados (argamassas, cimento, betões, indutos bem como outras misturas preparadas). Inclui também a fabricação de produtos calorífugos (obtidos a partir de farinhas siliciosas fósseis) e de produtos que contenham magnesite, dolomite ou cromite.
- **233 - Fabricação de Produtos Cerâmicos para a Construção** Compreende a fabricação de azulejos (material cerâmico vidrado para revestimento), assim como a sua pintura. Compreende a fabricação de ladrilhos, mosaicos e placas cerâmicas obtidas por prensagem (vidradas ou não) para pavimentação e revestimento. Compreende a fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos cerâmicos para a construção. Compreende a fabricação de tubos, canalizações, elementos de chaminés e de outros artigos não refratários de barro para a construção.
- **234 - Fabricação De Outros Produtos De Porcelana E Cerâmicos Não Refratários** Compreende a fabricação de artigos cerâmicos para uso doméstico e hotelaria (louças, artigos de tocador, etc.) e de ornamentação (estatuetas, objetos de fantasia, etc.) em porcelana, faiança e matérias similares. Inclui a pintura destes artigos. Compreende a fabricação de artigos fixos para usos sanitários, de porcelana, faiança e grés fino. Compreende a fabricação de isoladores e peças isolantes de cerâmica para instalações elétricas. Compreende a fabricação de produtos cerâmicos para laboratórios e para usos químicos ou industriais. Inclui válvulas de materiais cerâmicos. Compreende a fabricação de recipientes de cerâmica próprios para transporte ou embalagem de produtos e de outros artigos cerâmicos não compreendidos nas posições anteriores.

Não inclui:

- Fabricação de brinquedos de cerâmica (32400);
- Fabricação de bijuteria (32130).

Estatísticas Industriais 2020¹

Grandezas	Seção C- Indústria Transformadora (IT)	CAE 232&233&234	Peso na IT (%)
Número de empresas (nº)	67.821	1.181	1,7
Volume de Negócios (milhões de Euros)	85.733	1.102	1,3
Número de Trabalhadores (nº)	720.231	18.304	2,5
VABpm ² (milhões de Euros)	20.816	430	2,1
Indicadores			
Trabalhadores/Empresa	10,6	15,5	
Produtividade aparente do Trabalho ³	28,9	23,5	

Estatísticas Comércio Externo 2020⁴

Grandezas	Seção C- Indústria Transformadora	NC 69	Peso (%)
Exportação de bens (milhões de Euros)	50.544	661	1,3
Importações de bens (milhões de Euros)	57.987	196	0,3
Balança Comercial (milhões de Euros) (Exportações - Importações)	-7.443	465	

Análise Setorial⁵

A indústria cerâmica da União Europeia é líder mundial na produção de produtos cerâmicos de elevada qualidade, designadamente azulejos, tijolos e loiça sanitária. Os fabricantes são maioritariamente pequenas e médias empresas com grande capacidade de acesso a novos mercados e de inovação em novos materiais e tecnologias como resposta aos desafios que se apresentam. O subsetor da cerâmica estrutural (telhas, tijolos, pavimentos) poderá sofrer concorrência com a crescente introdução de outros materiais no setor da construção (e.g., madeira, cortiça) associados a uma mudança de paradigma que já começa a privilegiar materiais com características de reservatórios de carbono. Os principais desafios que este setor enfrenta são: a concorrência de produtos de baixo custo provenientes de economias emergentes; os elevados preços da energia e a dependência de matérias-primas de produtores de fora da União Europeia; as barreiras comerciais; as mudanças no estilo de vida e a substituição por outros produtos e atrair e manter uma força de trabalho qualificada.

Legislação	Ciclo de Vida do Produto e Comercialização	Setorial
		<ul style="list-style-type: none"> - Decreto-Lei n.º 130/2013, de 10 de setembro que executa na ordem jurídica interna o disposto no Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março; - Regulamento (UE) nº 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção e que revoga a Diretiva 89/106/CEE do Conselho; - Decreto-Lei n.º 220/2012 de 10 de outubro que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas; - Regulamento (CE) nº 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas;

¹ Fonte: INE

² VABpm = Valor Acrescentado Bruto a preços de mercado

³ VABpm/nº trabalhadores

⁴ Fonte: Síntese Setorial, Gabinete de Estratégia e Estudos, Ministério da Economia e EUROSTAT

⁵ ROTEIRO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA 2050 (RNC2050); https://ec.europa.eu/growth/sectors/raw-materials/industries/non-metals/ceramics_en

Legislação	Ciclo de Vida do Produto e Comercialização	Setorial Continuação)	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro; - Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas;
		Conexa	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto-Lei n.º 190/2007, de 11 de maio que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/31/CE, da Comissão, de 29 de abril; - Diretiva 2005/31/CE da Comissão, de 29 de abril, que altera a Diretiva 84/500/CEE do Conselho no que diz respeito à declaração de conformidade e aos critérios de desempenho do método analítico relativamente a objetos cerâmicos destinados a entrar em contacto com os géneros alimentícios; - Diretiva do Conselho 84/500/CEE, de 15 de outubro, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos objetos cerâmicos destinados a entrar em contacto com os géneros alimentícios; - Decreto-Lei n.º 175/2007, de 8 de maio que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (CE) n.º 1935/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de outubro; - Regulamento (CE) n.º 1935/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de outubro, relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos; - Regulamento (CE) n.º 2023/2006 da Comissão, de 22 de dezembro, relativo às boas práticas de fabrico de materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos; - Decreto-Lei n.º 6/2021, de 12 de janeiro que assegura a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE) n.º 2019/515, relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro; - Regulamento (UE) n.º 2019/515 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2019 relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro; - Decreto-Lei n.º 23/2011, de 11 de fevereiro que assegura a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho; - Regulamento (CE) n.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, que estabelece os requisitos de acreditação e fiscalização do mercado relativos à comercialização de produtos; - Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio; - Diretiva 2005/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2005, relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores no mercado interno; - Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2001/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro; - Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro de 2001, relativa à segurança geral dos produtos;
Legislação	Licenciamento Industrial e Ambiental	Específica	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, na sua redação atual, aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA); - Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, estabelece o Sistema da Indústria Responsável (SIR);
		Outra	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852; - Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens; - Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos; - Diretiva (UE) 2018/850 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 1999/31/CE relativa à deposição de resíduos em aterros; - Diretiva (UE) 2018/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de que altera as Diretivas 2000/53/CE relativa aos veículos em fim de vida, 2006/66/CE relativa às pilhas e acumuladores e respetivos resíduos, e 2012/19/UE relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos; - Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril, estabelece o regime jurídico aplicável ao comércio de licenças e emissão de gases com efeito de estufa, transpondo a Diretiva (UE) 2018/410; - Diretiva (UE) 2018/410 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2018, que altera a Diretiva 2003/87/CE para reforçar a relação custo-eficácia das reduções de emissões e o investimento nas tecnologias hipocarbónicas, e a Decisão (UE) 2015/1814; - Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 517/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014; - Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa; - Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, transpõe a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012; - Diretiva 2012/18/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Legislação	Licenciamento Industrial e Ambiental	Outra (continuação)	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, transpõe a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro; - Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente; - Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual, estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010; - Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição); - Decreto-Lei nº 38/2013 de 15 de março, na sua redação atual, conclui a transposição da Diretiva n.º 2009/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009; - Diretiva 2009/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, que altera a Diretiva 2003/87/CE a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa; - Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro; - Diretiva 2004/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa à responsabilidade ambiental em termos de prevenção e reparação de danos ambientais; - Decreto-Lei nº 127/2008, de 21 de julho, na sua redação atual, regula a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) n.º 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro; - Regulamento (CE) nº 166/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro de 2006, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes; - Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, estabelece o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos (RURH);
Associações do setor	APICER – Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e Cristalaria Cerame - Unie – The European Ceramic Industry Association PRE - The European Refractories Producers Federation TBE - Tiles & Bricks Europe		
Centros Tecnológicos	CTCV - Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro		
Centros de Formação	CENCAL – Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica		
<p>Cluster Habitat Sustentável tem como missão desenvolver uma dinâmica concertada através da inovação e internacionalização das empresas, reforçando a sua competitividade, mobilizando um conjunto de atores multi-filreira e multissetorial para a criação de valor. Envolve as fileiras dos materiais de construção, da construção e do imobiliário, desde o setor extrativo ao da transformação de materiais de construção, passando pela área da construção e reabilitação até outras atividades como as dos fornecedores de bens e equipamentos para o Habitat.</p>			
Estudos Setoriais	<p>APICER: Documento de referência: Setor da indústria cerâmica</p> <p>Cerame - Unie – The European Ceramic Industry Association: Paving the Way to 2050</p> <p>CTCV - Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro: Economia Circular No Setor Do Vidro E Da Cerâmica</p> <p>União Europeia: Avaliação de custos cumulativos (CCA) da indústria de cerâmica e vidro da EU, 2017</p>		
Outros Links	ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho aicep Portugal Global - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. AEP - Associação Empresarial de Portugal AIP - Associação Industrial Portuguesa ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários APA – Agência Portuguesa do Ambiente ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica AT - Autoridade Tributária e Aduaneira Banco de Portugal CIP - Confederação Empresarial de Portugal CLP e REACH helpdesk COMPETE 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação DGAE - Direção-Geral das Atividades Económicas DGC – Direção - Geral do Consumidor DG Growth - Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs ECHA- Agência Europeia De Produtos Químicos ECOTERMIP – Promoção da Eficiência dos Processos Térmicos Industriais EUROSTAT GEE - Gabinete de Estratégia e Estudos IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. IGAMAOT – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território INE – Instituto Nacional de Estatística ITC – International Trade Centre OCDE - Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico OMC - Organização Mundial do Comércio NEPSI - PLATAFORMA DA REDE EUROPEIA DE SÍLICA		

Outros Links (Continuação)	Novo Verde Rótulo Ecológico União Europeia Sociedade Ponto Verde The European Commission's science and knowledge service
-----------------------------------	---